



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andaraí

1

Sexta-feira • 3 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2658

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Andaraí publica:

- **Portaria 001/2020 – SEMAS, de 25 de março de 2020** - Estabelece medidas de contingências para prevenção de contágio e transmissão do novo coronavírus – COVID–19 a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Portarias



**MUNICÍPIO DE ANDARAÍ**  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Ação Social



### **PORTARIA 001/2020 – SEMAS, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

*“Estabelece medidas de contingências para prevenção de contágio e transmissão do novo coronavírus – COVID-19 a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social e dá outras providências.”*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ANDARAÍ/BA**, no uso das suas atribuições dispostas na lei Orgânica Municipal e em conformidade com o poder regulamentador concedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no Decreto Municipal n. 1.963/2020, a cada secretaria municipal sobre situações que lhe são competentes, e

**CONSIDERANDO** a Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de 11 de março de 2020 que caracterizou como PANDEMIA o contágio relacionado ao novo coronavírus – COVID -19;

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação de operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID -19;

**CONSIDERANDO** o grande fluxo de pessoas que procuram a assistência social municipal, muitas das quais sendo grupo de risco;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.963, de 17 de março de 2020, que regulamenta no âmbito do município de Andaraí as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID -19 e dá outras providências.

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Ficam suspensos todos os atendimentos presenciais, grupos coletivos, eventos e visitas domiciliares, realizados pelas coordenações de proteção social básica, especial e demais programas e serviços.

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000  
CNPJ: 13.922.570/0001-80  
(75) 33352119





**MUNICÍPIO DE ANDARAÍ**  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Ação Social



**Parágrafo único** – reuniões periódicas serão realizadas entre a Secretária Municipal de Ação Social e o coordenados de cada setor assistencial de forma individual.

**Art. 2º.** Os servidores trabalharão em sistema de escala e de sobreaviso para situações emergenciais, excetuando-se aqueles que encontrem-se no grupo de risco possuidores de doenças crônicas, imune deprimidos, transplantados, gestantes e idosos que encontram-se sob *home office*.

**Art. 3º.** Serão criados canais de comunicação de telefone e whatsapp para os serviços do CREAS, CRAS, PIS/CF, CAD único/Bolsa Família, Centro de Convivência, Documentação e Conselho Tutelar.

**Art. 4º.** Será firmada parceria com os Agentes Comunitários de Saúde visando informar situações em que a atuação da assistência social seja imprescindível.

**Art. 5º.** Em caso de informações sobre o novo coronavírus – COVID-19 – entrar em contato com o número de telefone e *whatsapp* da Vigilância Sanitária e Epidemiológica do município: (75) 981338139.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos a 23 de março de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ANDARAÍ/BA, EM 25 DE MARÇO DE 2020.**

**JOSENICE MARIA COSTA SILVA**  
**Secretária Municipal de Ação Social**

RUA MARIMBUS, S/N. ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000  
CNPJ: 13.922.570/0001-80  
(75) 33352119

